



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO: 0000754-36.2019.4.01.8010

A **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU-SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**, por intermédio do Pregoeiro **Heron Cardias e Silva**, designado pela Portaria-Diref nº 6890872, de 27 de setembro de 2018, torna público, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, pelo sistema de registro de preços, obedecidos os preceitos da [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), [Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006](#), [Lei nº 8.078/90 \(Lei do Consumidor\)](#), do [Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005](#), [Decreto 7.892, de 23/01/2013](#) e do [Decreto 8.538, de 06/10/2015](#), aplicando-se subsidiariamente as disposições da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de placas, sinalizadores, totens e faixas, bem como todo o material necessário para fixação do material, para a sede da Seção Judiciária do Pará, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2. Em atendimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2006, esta licitação é destinada **EXCLUSIVAMENTE** à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

2. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 27/08/2019

Horário: 10h00 (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados, do ramo de atividade pertinente, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Seção Judiciária do Pará - responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a)** suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública Federal, durante o prazo da sanção aplicada;
- b)** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c)** impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05);
- d)** proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e)** proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f)** quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - f.1)** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g)** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h)** cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- i)** que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

- j) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- l) que estejam constituídas sob forma de cooperativas, tendo em vista as disposições contidas no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, devidamente homologado pelo juiz da 20ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, nos autos do processo 01082-2002-020-10-00-0.
- m) que constem do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- n) que constem do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- o) que constem da Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

3.6. licitante ficará obrigada a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período da execução dos compromissos assumidos (art. 55, Inc. XIII da Lei n.º 8.666/93 c/c art. 9º da Lei nº 10.520/2002).

4. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1. O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

- a) na data e no horário estabelecidos no item 2 do Edital, o pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.comprasnet.gov.br;
- b) abertas as propostas, o pregoeiro verificará a conformidade de cada item com os requisitos estabelecidos;
- c) caso o pregoeiro entenda que o item não atende aos requisitos estabelecidos no edital, este será desclassificado;
- d) O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
 - d.1) Não sendo aceito, o pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, poderá encaminhar contraproposta objetivando a redução do preço ofertado ou proceder à recusa da proposta;
 - d.2) O pregoeiro não está obrigado a aceitar qualquer valor inferior ao valor de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

referência, podendo recusar valor abaixo do valor de referência com o objetivo de obter preço mais vantajoso.

e) havendo recusa de aceitação por parte da primeira colocada, o pregoeiro recusará sua proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada no item, e assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

f) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, o pregoeiro consultará a base de dados do SICAF para verificar se a sua autora preenche os requisitos habilitatórios fixados no Edital, concernentes à regularidade fiscal e à demonstração da boa situação financeira;

g) verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada no item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os termos do Edital;

h) encerrada a fase de habilitação do certame e, não havendo quem pretenda recorrer, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da(s) licitante(s) julgada(s) vencedora(s);

i) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

4.2 - A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

4.5 - O pregoeiro e a autoridade superior da Seção Judiciária do Pará poderão **pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo**, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando aos licitantes prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

4.6 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos apresentados mediante despacho fundamentado, registrado em ata.

5 – DA PROPOSTA

5.1 – A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta comercial, exclusivamente, por meio eletrônico para o sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” do site www.comprasnet.gov.br, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de proposta.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

5.2 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3 – A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar valores, marca, modelo, fabricante, **no que for aplicável**, bem como os valores unitários e o total, e a descrição complementar, sob pena de desclassificação de sua proposta.

5.3.1 – Na Descrição Complementar a licitante deverá informar, se for o caso, a especificação do objeto cotado.

5.3.2 – A licitante deverá indicar **APENAS UMA MARCA E UM MODELO** para cada objeto cotado.

5.4 - Os preços ofertados deverão, obrigatoriamente, contemplar todos os impostos, fretes, taxas, custo com envio e retirada de amostras, substituição de materiais e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto.

5.5 – A licitante deverá fixar os preços em moeda nacional, com apenas duas casas decimais.

5.5.1 – Para efeito de contratação, a licitante melhor classificada que tenha descumprido a exigência constante deste subitem, terá os valores arredondados para duas casas decimais, sendo que o arredondamento será realizado apenas com o desprezo de qualquer valor após a segunda casa decimal.

5.6 - As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

5.6.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem que tenha ocorrido a homologação da licitação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.7 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes do término da fase de lance, importa a desclassificação da proposta.

5.8 – Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.9 – Os produtos cotados terão validade e garantia de no mínimo um ano, contados do recebimento definitivo.

5.10 – A proposta que estiver em desacordo com o solicitado será recusada.

6 – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4 - Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá para efeito de classificação aquele que for registrado em primeiro lugar.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

6.4.1. Em não havendo lance o desempate será decidido pelo pregoeiro, após a fase de lances, quando serão enviadas mensagens, via *chat*, aos licitantes em igual condição para apresentarem lance único através do sítio *Comprasnet* (campo Anexos da Proposta).

6.5 - Durante o transcurso da sessão pública o pregoeiro enviará mensagens, via chat, aos licitantes, mas estes só poderão se comunicar com o pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.

6.6 - A etapa de lances será encerrada a qualquer momento, dentro do tempo aleatório, pelo sistema eletrônico. O tempo aleatório poderá chegar, no máximo, a 30 (trinta minutos).

6.7. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, o sistema, automaticamente, por ordem de classificação, concederá o prazo de 5 (cinco) minutos para a ME ou EPP apresentar novo lance inferior à melhor proposta no momento.

6.7.1. Caso a ME ou EPP, melhor classificada, não apresentar lance, o sistema, automaticamente, convocará as licitantes remanescentes (dentro do intervalo de 5%), por ordem de classificação, concedendo o mesmo direito.

6.8 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, obrigatoriamente, declarar no COMPRASNET esta condição.

6.8.1. O sistema do Comprasnet possui o campo próprio para declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.8.2 - A declaração será juntada aos autos.

6.9 - O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.10 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10.1 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes pelo próprio Comprasnet – Pregão Eletrônico.

6.11 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no Edital.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

7.1.1. Caso o pregoeiro entenda que o preço pode ser inexequível, concederá prazo para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, este prazo não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.1. A comprovação da exequibilidade deverá ser feita através de documentos. Não será aceito declaração da licitante afirmando que o preço é exequível.

7.2. Será desclassificada a proposta de qualquer licitante que não encaminhar dentro dos prazos estabelecidos no edital os documentos solicitados ou não responder ao questionamento feito pelo pregoeiro no Chat.

7.3. Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.4. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou descumpram qualquer prazo estabelecido.

7.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Seção Judiciária do Pará ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.7. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

7.8. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

7.9. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.10. A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Com condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas–**CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo **CNJ**-Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União–**TCU**;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8. Constitui condição de habilitação a apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de sua habilitação;

8.2.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99); (todos os licitantes devem apresentar);

8.2.3. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação;

8.2.4. Declaração de elaboração independente de proposta;

8.2.5. Declaração de que não contratará durante a vigência da avença decorrente deste certame empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do artigo 3º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça;

8.2.6. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.2.7. Declaração informando que tem ciência do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.2.8. Declaração de que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;

8.2.9. Certificado de Regularidade do **FGTS** – CRF (*emitido pela Caixa Econômica Federal*);

8.2.10. Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa - CPD-EN (*emitida pelo **INSS** em conjunto com a Receita Federal do Brasil*);

8.2.11. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil (*emitida pela **Receita Federal do Brasil** em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional*);

8.2.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) (emitida pela Justiça do Trabalho);

8.2.13. Certidão Negativa de Tributos Estaduais (*expedida pela Secretaria de Fazenda do Estado*);

8.2.14. Certidão de regularidade junto a Fazenda Municipal (*expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal*);

8.2.15. Relativos à Habilitação Jurídica, conforme o caso, a licitante deverá apresentar (só para as empresas não cadastradas no SICAF ou com cadastramento vencido):

8.2.16.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.16.2. ato constitutivo, estatuto ou **Contrato Social** em vigor devidamente registrado, em se tratando de **sociedades comerciais** e, no caso de **sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.16.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de **sociedades civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

8.4. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.5. Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer exigência de habilitação.

9. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

9.1. As declarações solicitadas deverão ser enviadas observando-se:

9.1.1. Aquelas que fazem parte do Sistema do Comprasnet serão solicitadas pelo sistema e deverão ser enviadas no momento do envio da proposta;

9.1.2. Aquelas que não constam do sistema do Comprasnet, serão solicitadas pelo pregoeiro e deverão ser feitas no Chat.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

9.2. Para as licitantes cadastradas no **SICAF** – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, o Pregoeiro verificará, através de consulta *on line* ao sistema SIASG/SICAF, a regularidade da licitante, imprimindo a “Declaração de Situação”, que instruirá o processo.

9.3. Após solicitação do Pregoeiro, **a licitante, cadastrada ou não no SICAF**, terá o prazo de até **2 (duas) horas** para anexar ao sistema do Comprasnet, no campo enviar anexo e após o pregoeiro convocar anexo, todos os documentos de habilitação discriminados pelo pregoeiro.

9.3.1. Os documentos deverão ser anexados em arquivo único, podendo o arquivo ser compactado.

9.3.2. Caso o pregoeiro entenda necessário poderá fazer novas convocações para envio de anexo, inclusive com extensão de prazo.

9.4. Caso o pregoeiro solicite, via chat, o original ou cópia autenticada de qualquer documentação anexada ao sistema, esta deverá ser remetida por Sedex, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) após o término da Sessão, para o endereço: Justiça Federal no Pará – Seção de Compras e Licitações, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém/PA, Cep. 66055-210.

9.4.1. A empresa poderá entregar a documentação diretamente ao pregoeiro.

9.5. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

9.6. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização.

9.6.1. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.7. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados.

9.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados.

9.10. O descumprimento de qualquer prazo implicará na inabilitação do licitante.

10 – DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

10.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo menor preço por **lote**, atendendo critérios objetivos.

10.2 - Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas no edital.

10.3 - No julgamento e adjudicação do objeto desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas empresas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, tendo apresentado o menor preço aceito pelo pregoeiro, seja também considerada habilitada.

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A Seção Judiciária do Pará não tem definição imediata de aquisição para as quantidades registradas, considerando que os pedidos ocorrerão mediante demanda da Unidade Requisitante.

11.2 – Homologado o resultado da licitação e disponibilizada a Ata de Registro de preços, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a licitante vencedora, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/13, **DEVERÁ ASSINÁ-LA ELETRONICAMENTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do envio da notificação, que será expedida para o e-mail indicado na proposta de preços, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

11.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, e, na hipótese de ocorrência de motivo justo e aceito pela Seção Judiciária do Pará.

11.4 – Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

11.5 – A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura.

11.6 – A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

11.6.1. órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

11.6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.6.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

11.6.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.7 – Os licitantes deverão manter as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, durante toda a vigência da ata.

11.8 – A Administração poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, caso a Contratada apresente alguma irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

11.9 – Ficarà a cargo do gestor da Ata de Registro de Preços fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ), em conformidade com a Resolução CNJ 201/2015 de 03/05/2015, c/c a IN nº 01/2010-MPOG, de 19/10/2015.

12 – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1 – A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

12.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

13 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1 – A contratada se compromete a executar o objeto no prazo não superior ao estabelecido no Termo de Referência, contados da data de recebimento da nota de empenho da despesa.

13.2 - Caso se veja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a entrega do objeto, a empresa contratada deverá apresentar à Seção Judiciária do Pará, até a data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita e devidamente fundamentada.

13.3 - O pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser endereçado à Seção Judiciária do Pará (Secretaria Administrativa – SECAD) localizada na Rua Domingos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

Marreiros, 598, Bairro Umarizal, Belém-PA, Cep. 66055-210, ficando a critério da Seção Judiciária do Pará acolher ou não o requerimento da contratada.

13.4 - Vencido o prazo inicialmente fixado ou o de uma eventual prorrogação sem que o objeto tenha sido entregue, a Seção Judiciária do Pará oficialará à contratada acerca do transcurso da data limite, passando o inadimplemento, a partir daí, a ser considerado como recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, sujeitando a empresa às penalidades previstas neste Edital.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 – A Seção Judiciária do Pará promoverá o crédito da quantia em conta-corrente por meio de ordem bancária, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do objeto.

14.2 – Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susinado e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras.

14.3 – Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o prazo fixado para que a Seção Judiciária do Pará efetue o pagamento será interrompido, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

14.4- Será considerada, para fins de pagamento, a data do recebimento definitivo do documento de cobrança no setor competente.

14.5- À Seção Judiciária do Pará fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de aceitação da entrega do produto, este não estiver de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora por essa decisão.

14.6- Poderá a Seção Judiciária do Pará, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

14.7- Ocorrendo atraso nos pagamentos, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

14.8- Sob pena de decair do direito, a contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar juntamente com a nota fiscal de cobrança, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

14.9 – Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar declaração (de acordo com a Instrução Normativa nº 1.244 da Receita Federal, de 30 de janeiro de 2012), juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos, de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

14.10 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) entrar em contato com a Seção de Execução Financeira e Orçamentária – SEOFI, pelo telefone (0xx91) 3299-6166 até o mês de fevereiro do exercício seguinte ao da licitação, com vistas ao recebimento da declaração de imposto retido na fonte - DIRF.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Seção Judiciária do Pará ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

16 - DAS PENALIDADES



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

16.1 – Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentada pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

16.1.1 – As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 17.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo item.

16.2 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e no contrato dele decorrente e das demais cominações legais. Será, também, descredenciada no SICAF durante o período da sanção aplicada.

16.3 – Caso a empresa vencedora se recuse a receber a nota de empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a sanção prevista no subitem 17.4, podendo ser cumulada com a da alínea “c” do item 17.1.

16.4 – A inexecução total ou parcial da obrigação poderá ensejar a aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, da contratação ou sobre a parte não cumprida, conforme o caso, e, ainda, de acordo com a gravidade da falta, a aplicação da pena prevista na alínea “c” do subitem 17.1.

16.5 – A contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcial, dos serviços ou dos produtos deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, diante de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; ou, ainda, em decorrência de fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência, que impeça a execução do contrato.

16.6 – Fica estipulado o percentual de 1% (um por cento) de multa, por dia de atraso no cumprimento das obrigações ajustadas, que incidirá sobre o valor empenhado ou sobre a quantia correspondente à parcela inadimplida da obrigação, limitada a 10 (dez) dias. Após, poderá ser considerada inexecução parcial ou total da obrigação.

16.7 – A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber do Contratante terá o prazo de cinco dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

estabelecida no subitem 17.6.

16.8 – As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao Contratante pela Contratada, serão deduzidas de pleno direito dos valores que lhe forem devidos, ou recolhidas por meio de GRU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.

16.9 – As penalidades previstas neste edital, precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão registradas no SICAF.

17 – DOS RECURSOS, DA REPRESENTAÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.

17.1 - Dos atos do pregoeiro ou da autoridade competente da Seção Judiciária do Pará caberá recurso, nos termos da Lei nº 10.520/02.

17.2 - Na hipótese do item anterior, será concedido o prazo máximo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr após o término do prazo da recorrente.

17.3 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em se verificar a intimação dos interessados.

17.4 - A licitante poderá representar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, nos casos em que não caiba recurso hierárquico.

17.5 - A licitante poderá pedir reconsideração, de decisão de autoridade superior, na hipótese de ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl.pa@trf1.jus.br.

18.2 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.3 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl.pa@trf1.jus.br.

18.5 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes.

18.6 - Qualquer documento enviado via e-mail deverá, obrigatoriamente, ser confirmado seu recebimento através dos telefones (91) 3299-6156 e Fone/Fax:3299-6168

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Serão desclassificadas ou inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

19.2 – A Seção Judiciária do Pará poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigada de indenizar, ressalvado o disposto no §2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

19.3 – Aos interessados nos atos decorrentes desta licitação e posterior contratação de seu objeto, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.4 – As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da Seção Judiciária do Pará.

19.5 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 - O Edital também se encontra disponível na Seção de Compras e Licitações, Rua Domingos Marreiros, 598, Bairro Umarizal, Belém-PA, ou ainda na “HOMEPAGE” da Seção Judiciária do Pará na Internet (www.jfpa.jus.br).

19.7 – ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, os representantes das **EMPRESAS VENCEDORAS**, após a homologação do Certame, **DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE, SE CADASTRAR NO ACESSO EXTERNO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES** (SEI) no endereço: https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

19.7.1. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

19.8 – Esclarecimentos poderão ser obtidos através dos telefones (91) 3299-6156 ou 3299-6168.

19.9 – Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Belém-PA, **XX/XX/2019**.

Rejane Pantoja

Seção de Compras e Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição sinalização interna com fornecimento e instalação conforme demanda para a Seção Judiciária do Pará.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a contratação de serviços de fornecimento e instalação de placas, sinalizadores, totens e faixas conforme especificações técnicas e quantitativas constantes neste instrumento, bem como todo o material necessário para fixação das placas e totem, conforme discriminado abaixo:

LOTE ÚNICO

| Item | Descrição | Quantidade estimada p/ 2019 | Medida | Valor Unitário Estimado (R\$) |
|------|--|-----------------------------|---------|-------------------------------|
| 1 | PLACAS DAS PORTAS – As placas de identificação dos componentes administrativos indicam que o usuário alcançou o componente desejado. Essas placas contêm a sigla, em caixa-alta, e o nome, por extenso, do setor em caixa-alta e caixa-baixa o nome. Confecção e instalação de placas em ACRÍLICO ADESIVADO ESPESSURA 2MM, MEDINDO 35CM DE LARGURA POR 12CM DE ALTURA . Textos e marca em vinil adesivo recortado, (da marca 3M 7725 ou similar) Composta de símbolo, sigla do órgão na fonte Calibri Bold e sigla do setor em fonte Calibri. Tamanho da fonte e espaçamento compatíveis com o tamanho da placa. | 250 | unidade | 24,00 |
| 2 | PLACAS DIRECIONAIS – A sinalização direcional orienta o usuário a localizar determinada unidade ou subunidade. Em geral é composta pela sigla, em caixa-alta, e pelo nome completo do componente, em caixa-alta e caixa--baixa, nessa ordem, além da seta indicativa de direção. Confecção e instalação de placas em ACRÍLICO MEDINDO 1,0 M DE largura POR 1,0 M DE ALTURA . Textos e marca em vinil adesivo recortado, (da marca 3M 7725 ou similar) Composta de símbolo, sigla do órgão na fonte Calibri Bold e sigla do setor em fonte Calibri . Tamanho da fonte e espaçamento compatíveis com o tamanho da placa. | 20 | unidade | 540,00 |
| 3 | PLACAS DE ANDAR – As placas de identificação dos andares indicam que o usuário alcançou o número do andar desejado. Essas placas contêm o número ORDINAL do andar em caixa-alta, e a palavra ANDAR, por extenso, em caixa-alta. Confecção e instalação de placas alumínio e números adesivados com tinta | 20 | unidade | 59,00 |

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

| | | | | |
|---|--|----|---------|-----------------|
| | FOTOLUMINESCENTE Ref. C3748 (referencia Brady do Brasil ou similar) MEDINDO 30CM DE LARGURA POR 30CM DE ALTURA. Textos e marca em vinil adesivo recortado, (da marca 3M 7725 ou similar) Composta de símbolo, sigla do órgão na fonte Calibri Bold e sigla do setor em fonte Calibri . Tamanho da fonte e espaçamento compatíveis com o tamanho da placa. | | | |
| 4 | PLACAS EDUCATIVAS- COLETA SELETIVA – Fabricação: PVC, 1 mm dimensões: 80x35cm; Arte em vinil adesivo recortado, (da marca 3M 7725 ou similar) fixação: fita adesiva dupla face de alto desempenho | 40 | unidade | 49,00 |
| 5 | TOTEM DE SOLO NÃO INTERATIVO (interno) com MAPA GERAL – O totem é um painel vertical , com a função de fazer publicidade ou identificação de um estabelecimento, bem como para sinalização direcional ou instrução, trazendo um visual sofisticado ao ambiente. As superfícies horizontais ou inclinadas (até 15% em relação ao piso) contendo informações em Braille, planos e mapas táteis devem ser instaladas à altura entre 0,90 m e 1,10 m. Para permitir a aproximação frontal de uma pessoa em cadeira de rodas, os mapas devem possuir uma reentrância na sua parte inferior com no mínimo 0,30 m de altura e 0,30 m de profundidade. Estrutura principal: corpo em caixa em mdf, com espessura mínima das placas componentes de 2,0 cm, revestidas com pintura em esmalte automotivo, sobre primer, cor alumínio. Mesa em placa de acrílico, espessura 5mm, cor branco leitoso, fixada sobre contraplaca em mdf com fita dupla-face de. Dimensões: 0,6 m de altura por 1,20 m de largura. Verificar detalhamento constante de projeto executivo. Texto: Informação dos setores com letras em alto relevo, a partir do recorte eletrônico de chapa de 1,0 mm de espessura e de cor fosca, em cor preta. Confeccionadas em acrílico, usinadas em fresa CNC, coladas à base em acrílico cor branco por meio de resina catalisada. Texto em Braille: Filme de PVC adesivo para impressão em Braille na cor preta. As composições deverão seguir os parâmetros estipulados pela ABNT NBR 9050:2015. Os substratos devem apresentar ductilidade para fixação permanente dos dots de Braille, que são aplicados por interferência mecânica. | 01 | unidade | 3.900,00 |
| 6 | FAIXAS SINALIZADORAS DE SEGURANÇA – Faixa em adesivo vinil jateado contendo emblema da Justiça Federal conforme Manual no Anexo 1 com 5cm de largura e 160 cm de comprimento, para as portas de vidro a serem instaladas a 1,50m do piso em toda extensão da porta. | 50 | Metro | 39,50 |
| 7 | PLACAS DE PORTA PARA JUIZES – Placas em acrílico 2.4 mm MEDINDO 30CM DE LARGURA POR 20CM DE ALTURA. Textos e marca em vinil adesivo recortado, (da marca 3M 7725 ou similar) Composta de símbolo, sigla do órgão na fonte Calibri Bold e sigla do setor em fonte Calibri. Tamanho da fonte e espaçamento compatíveis com o tamanho da placa, com base móvel para peça com nome dos juizes. | 50 | Unidade | 31,50 |
| 8 | PLACAS TIPO DIRETIVAS – placa de sinalização | 10 | Unidade | 270,00 |

| | | | | |
|---|--|----|---------|--------------|
| | suspensa em ACRÍLICO; dimensões: 80x35cm; fixação: cabo de aço, fixado no perfil da estrutura do forro; espessura: 01mm (um milímetro); Composta de símbolo, sigla do órgão na fonte Calibri Bold e sigla do setor em fonte Calibri. Tamanho da fonte e espaçamento compatíveis com o tamanho da placa | | | |
| 9 | PLACAS DE PICTOGRAMA em alumínio 1 mm bandeira medindo 15 cm x 30, arte dupla face com pictogramas vinil verde fosforescente em recorte eletrônico, conforme o modelo a ser apresentado e instalada com parafusos. | 50 | Unidade | 36,00 |

1.2 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES MÉDIAS ESTIMADAS

1.2.1 Todas as placas da sinalização internas que forem instaladas na parede, deverão ter a altura de 90 cm do piso acabado e a 15 cm distante do umbral da porta, sempre no mesmo lado que a maçaneta, e deverão ser fixadas com fitas adesivas de dupla face de alto desempenho. Elas poderão ser instaladas em paredes de alvenaria com ou sem revestimento, porta e divisórias. A faixa sinalizadora deve ser fixada a 1,5m do piso com aderência de alto desempenho.

1.2.2 Os porta-avisos e placas informativas de portarias e corredores (elevador, proibido fumar, horário de funcionamento, atendimento preferencial, etc) são fixados a 1,20m, medido do piso até a borda inferior do quadro. São colocados nas portas ou nas paredes laterais das salas de reunião e auditórios. Quando há mais de uma placa em um mesmo local, as outras seguem o alinhamento da primeira, e deve ser preservado o espaço de 5mm entre elas. As demais situações serão definidas pelo setor de Engenharia da Justiça Federal do Pará.

1.2.3 Os serviços serão prestados por demanda, de acordo com a necessidade da contratante, que não está obrigada a consumir todos os itens listados, tão pouco todas as quantidades estimadas.

1.2.4 Os itens constantes do Lote único serão instalados nos imóveis da Justiça Federal: edifício sede e Casa Rosada, em dias úteis, no horário de 08:00h às 18:00h, nos endereços abaixo listados:

- Edifício Sede: Rua Domingos Marreiros 598 - Umarizal
- Casa Rosada: Av. Generalíssimo Deodoro 697- Umarizal

1.2.5 Os chamados para efetuação dos serviços serão realizados pela Fiscalização através de email para a Contratada, cujo conteúdo indicará o tipo de placa a ser confeccionada e o respectivo local de instalação.

1.2.5.1 A CONTRATADA deverá acusar o recebimento do e-mail de solicitação de serviço da CONTRATANTE no prazo máximo de 4 (quatro) horas após o horário que a CONTRATANTE o enviou.

1.2.5.2 Ao atenderem ao chamado, os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar com documento de identificação e deverão estar portando os materiais e as ferramentas necessárias e adequadas para a boa execução do serviço.

1.2.5.3 A CONTRATADA deverá manter constante gerenciamento da conta de email indicado, mantendo-o ativo e fazendo atualizações constantes dos email's recebidos e enviados durante o prazo de prestação dos serviços.

1.2.5.4 A contagem do prazo para acusar o recebimento do e-mail será paralisada às 18 horas do dia do envio, sendo esta continuada às 12 horas do dia útil seguinte. Decorrido o prazo de que trata o subitem 4.5 sem que haja manifestação por parte da CONTRATADA, a solicitação de serviço será considerada como recebida e será

iniciada a contagem do prazo para atendimento, conforme prescrito neste Termo de Referência.

1.2.5.5 O prazo máximo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos para todos os tipos de placas, independente da quantidade solicitada. Ambos os prazos serão contados a partir do recebimento do email de abertura do chamado.

1.2.5.6 Ao chegar ao local de atendimento e após a conclusão dos serviços, o técnico da CONTRATADA deverá se apresentar ao servidor designado pela CONTRATANTE para acompanhamento dos serviços, que lhe entregará a respectiva Ordem de Serviço (por correio eletrônico) para ser devidamente preenchida, em especial apondo data de chegada e de conclusão do serviço. A Ordem de serviço deverá ser assinada por ambos (técnico e servidor), ficando a via original com o servidor responsável.

1.2.5.7 Os serviços que não estiverem de acordo com o especificado deverão ser refeitos, a pedido do servidor designado, nos mesmos prazos dos itens 1.2.5.4 e 1.2.5.5.

1.2.6 Todo o material necessário para a fixação das placas e adesivos será fornecido pela Contratada, ferramental inclusive.

1.2.7 A Fiscalização poderá convocar o representante legal da Contratada para realização de reuniões presenciais, registradas em ata. Nas reuniões poderão ser acordadas datas específicas para execução dos serviços, sendo a CONTRATADA submetida a cumprir tais prazos. A eventual execução fora do horário normal de expediente da CONTRATADA, mesmo que solicitado pela CONTRATANTE, não implicará adicional de preço.

1.2.8 A CONTRATANTE sempre que possível, comunicará à CONTRATADA as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na execução dos serviços, porém a ausência de manifestação escrita por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA, em nenhuma hipótese, da responsabilidade de corrigi-las.

2. DA JUSTIFICATIVA/UNIDADE DEMANDANTE

2.1. A aquisição se justifica em razão das demandas a seguir relacionadas:

- garantir que todos se orientem adequadamente no interior SJPA, que possam encontrar seus destinos e que se desloquem de forma segura e com facilidade;
- contribuir para o ordenamento da circulação interna de veículos e pedestres;
- indicar a direção e localização de estruturas administrativas ou de visitação, atividades, serviços e facilidades oferecidas;
- orientar e alertar sobre aspectos ligados à segurança individual ou do grupo, bem como conscientizar o público interno e externo acerca das normas e boas práticas de coleta seletiva e sustentabilidade;
- A contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico da Justiça Federal 2015-2020 – Macrodesafio: aperfeiçoamento na gestão de custos: otimizar custos operacionais. Esse normativo refere-se à utilização de mecanismos para alinhar as

necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal ao aprimoramento da prestação jurisdicional. Além disso, esta contratação vai ao encontro do Macro Desafio do Poder Judiciário : garantia dos direitos de cidadania, cujo Objetivo Estratégico é a busca da satisfação do usuário/cidadão.

3. DOS ESTUDOS PRELIMINARES

3.1. A identidade visual de uma instituição é a maneira pela qual ela se apresenta para o público – como seu nome é veiculado em um logotipo, quais as cores predominantes nas diversas peças de comunicação e nos ambientes, o estilo das imagens nos impressos, etc. A consistência e a coerência presentes nas soluções visuais contribuem para fortalecer a imagem do órgão na sociedade.

O Conselho da Justiça Federal apresenta o Manual da Identidade Visual da Justiça Federal, instituído pela Resolução nº CF-RES-2012/00193, de 1 de junho de 2012, que contém diretrizes para aplicação da logomarca única da Justiça Federal, aprovada em sessão do dia 28 de março de 2011, como parte do Projeto Identidade Institucional da Justiça Federal.

Em Junho/2018, o TRF 1ª Região editou uma versão atualizada do Manual, o qual servirá como guia para a aquisição objeto deste Termo, conforme ANEXO 1.

4. DA BASE LEGAL

4.1. Da modalidade de Licitação

4.1.1. Recomenda-se que esta licitação seja efetuada nos moldes de Pregão Eletrônico conforme disposto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, **com adjudicação pelo critério de menor preço.**

4.2 Procedimento

Justifica-se adoção do **Sistema de Registro de Preço** na presente aquisição por não se poder definir previamente o quantitativo necessário à Administração, bem como por se tratar de **bens comuns**, sendo esses destituídos de qualquer peculiaridade e que possuem total disponibilidade no mercado para aquisição a qualquer tempo.

4.3 Da participação de outros órgãos/entidades:

É de responsabilidade do órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que participe do certame, a indicação do quantitativo de cada item/lote que pretenda adquirir, conforme próprio estudo e necessidade indicada ao órgão gerenciador, nos termos do artigo 5º e incisos do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013. Não será aceita a indicação de itens diversos dos estabelecidos no presente termo de referência.

5. DA PROPOSTA

5.1. As proponentes deverão apresentar proposta onde deverá constar detalhadamente as características obrigatórias, as quantidades, a marca, modelo e referência do produto ofertado, bem como, fazer acompanhar a proposta informação técnica, prospecto, catálogo, folder ou fotos (portfólio) elaborado pelo licitante e ainda outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização dos produtos ofertados, obedecidas as especificações.

5.2. É de inteira responsabilidade do proponente, o preenchimento exato da proposta, não sendo admitida a alegação de omissões, enganos ou erros posteriores à sua apresentação, a alteração de qualquer dos valores ofertados.

6. DETALHAMENTO DO OBJETO/ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet (código BR) e as especificações técnicas constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas.

6.2. Para fins de cotação, (formação de preços) e entrega do material deverá ser obedecida a descrição completa do bem, sendo a descrição do SIASG (código BR) meramente referencial.

6.2.1. Será de inteira responsabilidade das empresas participante a observância dos critérios estabelecidos nos itens anteriores, não sendo admitida a alegação de enganos ou erros, posteriores à apresentação das propostas de preços, bem assim no momento da entrega. Ficando a empresa sujeita ao disposto no subitem 15.6, sem prejuízos das demais penalidades impostas pela legislação vigente.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. A licitante classificada em 1º lugar deverá, caso sejam solicitadas, apresentar amostras do material especificado neste roteiro, devidamente identificadas com o nome do licitante, número do item, e o respectivo número da licitação, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após a solicitação, para que a fiscalização do Contratante proceda a sua análise e aprovação.

7.2. Prova /Amostra Física:

A amostra solicitada e mencionada no item anterior, acompanhada de documento hábil para transporte do material, deverá ser entregue para a análise da equipe responsável pela aquisição, na Seção de Serviços Gerais – SESEG/SJPA, na Rua Domingos Marreiros, nº 598, bairro Umarizal, Belém-PA, Cep: 66.055-210, mediante recibo, de segunda à sexta, **das 09h00 às 18h00**.

7.2.1 Prova/Amostra digital:

Após a notificação do resultado, a Justiça Federal do Pará disponibilizará os arquivos de arte final para confecção das amostras digitais. Após a confirmação do recebimento dos arquivos pelo licitante, este terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar amostra digital em arquivo PDF dos itens

do Lote 1, anexando-o ao endereço eletrônico: seseg.pa@trf1.jus.br, para conferência e aprovação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Os arquivos apresentados que necessitarem de ajustes deverão ser refeitos no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos da data da notificação da CONTRATANTE.

7.3. A licitante que não apresentar as amostras dentro do prazo estipulado, terá a sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento, e será desclassificada automaticamente do certame, após transcorrido o prazo concedido.

7.4. Quando a amostra apresentada for reprovada, a empresa terá sua proposta recusada e a autora da segunda melhor proposta será convocada a apresentar sua amostra, e assim sucessivamente, cabendo a todas as empresas as obrigações atribuídas à primeira colocada, no tocante à apresentação de amostras.

7.5. A convocação dar-se-á por meio eletrônico, por intermédio do endereço de e-mail indicado pela licitante em seu cadastro no Portal de Compras Governamentais ou ainda pelo chat do Pregão Eletrônico, valendo como comprovante da convocação qualquer documento gerado por essas correspondências.

7.6. A amostra apresentada vincula o fornecedor ao produto em todas as suas características, ainda que as mesmas não sejam todas descritas no edital, não sendo permitidas alterações posteriores à aprovação.

7.7. Caso o licitante tenha enviado amostras físicas, a não retirada das provas ou materiais reprovados, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da divulgação do resultado da licitação, ou após a ocorrência do recebimento definitivo para as amostras/materiais aprovados, será considerado abandono da propriedade, conforme dispõe o art. 1.275, III, do Código Civil Brasileiro, cabendo ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região decidir sobre a sua destinação.

7.8 Em nenhuma hipótese as amostras físicas apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

8. DA GARANTIA/EXECUÇÃO DA GARANTIA

8.1. A empresa deverá oferecer garantia contra defeito de fabricação não inferior a 01 (um) ano para todos os itens. O prazo será contado a partir do recebimento definitivo, incluindo-se na garantia eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após a aceitação dos bens pela SJPA.

8.1.1. A empresa durante o período de garantia assume, e se compromete a substituir, integral e gratuitamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação, o material em que forem verificados defeitos ou vícios, ou ainda na hipótese de reincidência dos defeitos, ou se os mesmos não forem corrigidos a contento.

9. DO PRAZO DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega do material será de no máximo 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho.

9.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente normal deste Tribunal, devendo ser agendado previamente pelos telefones (91) 3299-6116 ou 3321-6266, na Seção de Serviços Gerais – SESEG/SJPA.

9.2.1 O material será entregue na Rua Domingos Marreiros, nº 598, bairro Umarizal, Belém-PA, CEP: 66.055-210, com a apresentação da correspondente nota fiscal, no prazo estipulado e nas quantidades indicadas na nota de empenho.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Para fins de verificação da conformidade dos bens entregues com o objeto deste Termo de Referência, a Seção Judiciária do Pará efetuará o recebimento na forma que segue:

- **Provisoriamente** – no ato da entrega pelo fornecedor, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações técnicas previstas no edital, na proposta da Adjudicatária e demais condições estabelecidas neste termo de referência.

- **Definitivamente** – no prazo máximo de 10(dez) dias, contado do recebimento provisório, mediante atesto na (s) Nota (s) Fiscal (ais), após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

10.1.1. Os bens serão rejeitados, caso não estejam em conformidade com os termos da contratação.

10.2 – Os materiais serão recusados quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas no item 6 deste documento, ou aquelas contidas na proposta da Contratada, ou, ainda, cujas especificações técnicas estejam em desacordo com o apresentado ao Contratante a título de amostra.

10.2.1 - O lote inteiro será devolvido, caso mais de 10% (dez por cento) dos bens entregues seja recusado.

10.2.2 - Enquanto não solucionada a pendência, ficarão suspensos os prazos para o recebimento definitivo.

10.2.3. As situações em que ocorrer embargo do recebimento do objeto não implicarão em prorrogação do prazo de entrega.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da SJPA, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, entre outros.

11.2. Entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho.

11.3. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações dos objetos, cuja entrega foi embargada, no prazo de 15 (quinze) dias.

11.4. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de entrega.

11.5 Esclarecer e dirimir dúvidas

11.6 Proceder, ao término dos serviços, à limpeza e remoção do material indesejável, sujeiras e lixo descartado no local da instalação.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. Compete à Contratada entregar o material devidamente acondicionado em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, atendendo critérios de sustentabilidade ambiental, conforme Instrução Normativa nº 01/2010 do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto desta contratação.

13.2. Designar servidor ou equipe de servidores do seu quadro de pessoal para receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

13.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto desta contratação, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.

13.4. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

13.5. Recusar o recebimento do objeto que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

13.6. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da administração deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

13.8. O representante da administração deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem em atraso e descumprimento de dispositivos constantes deste Termo, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo ou do atesto da nota fiscal.

14.2 A Nota Fiscal/fatura deverá ser apresentada à Seção de Serviços Gerais acompanhada da Ordem de Serviço, a qual será obrigatória para efeito de Atesto do serviço, devidamente assinada pelo técnico responsável da Contratada e o servidor responsável pelo acompanhamento do serviço.

14.3 O faturamento deverá observar a seguinte fórmula: “preço unitário ofertado pela Contratada para os serviços efetuados X quantidade de serviços efetuados referentes à apresentação da nota fiscal”.

14.4 A data e o período de faturamento serão variáveis e a critério da Contratada, de acordo com a demanda de serviços.

14.5 A Contratada, optante do SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

14.6 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto 5.450/2005).

15.2. A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.3. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem **15.1** desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

15.4. Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços nos termos do Edital, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista na alínea “b” do subitem **15.1**, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a sanção prevista na alínea “c” do subitem **15.1**.

15.5. O atraso injustificado na devolução do Contrato/Nota de empenho assinados sujeitará a licitante à multa diária de **0,1% (um décimo por cento)** calculado sobre o valor total da proposta, até o limite de **2% (dois por cento)**.

15.6. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto desta contratação ou qualquer outra infração contratual sujeitará a Contratada à multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos. Após esse prazo, a multa diária passa a ser de **1% (um por cento)**, até o limite de 10% (**dez por cento**).

15.7. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem **15.6**.

15.8. A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de **15% (quinze por cento)** sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado.

15.9. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

15.10. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

15.11. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

15.12. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem **15.6**.

15.13. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada, ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei 8.666/1993).

15.14. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.15. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

16. DOS ANEXOS

16.1 Além deste Termo de Referência serão fornecidos aos licitantes os seguintes elementos:

- Anexo 1 – Manual de Identificação Visual da Justiça Federal TRF1
- Anexo 2 – Especificações das Placas;

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este termo foi elaborado pela Seção de Serviços Gerais da Seção Judiciária do Pará - TRF da 1ª Região. Informações e dúvidas poderão ser sanadas pelos telefones (91) **3299-6116** ou **3321-6266**, ou pelo Email seseg.pa@trf1.jus.br, com os servidores **Paulo Alex da Costa Pena**, ou **Leda Maria Brito de Almeida**.

ANEXO II
MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019
PROCESSO Nº 0000754-36.2019.4.01.8010
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2019

A União, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, com registro no CNPJ/MF nº 05.421.948/0001-34 e sede na Rua Domingos Marreiros nº 598 - Bairro do Umarizal, cidade de Belém-PA, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições, resolve REGISTRAR O PREÇO ofertado pelo fornecedor abaixo relacionado, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002; Lei 8.078/90 (Código do Consumidor), e dos Decretos nº 7.892/13, 5.450/05 e 3.722/01, Resolução n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, do Exmo Sr. Desembargador Federal Presidente do TRF 1ª Região e **Processo Administrativo nº 0000754-36.2019.4.01.8010**, conforme quadro abaixo:

| | | | | | | |
|----------------------|---------------|------------------|---------|--------|-------|---------------------------------|
| Objeto: | | | | | | |
| Fornecedor: | | | | | | |
| CNPJ: | | | | | | |
| Endereço: | | | | | | |
| Representante Legal: | | | | – CPF: | | |
| Telefone: (XX) | | | E-mail: | | | |
| Item | Especificação | Local de Entrega | Qtde | Un | Marca | Valor unitário registrado (R\$) |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

Este Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, **contados da data da assinatura no presente documento**, não admitida prorrogação.

A proposta da empresa fornecedora, bem como o edital e anexos do Pregão acima citado, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer obrigações e penalidades.

As especificações completas dos itens registrados constam do Anexo I do Edital citado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, nos termos das disposições contidas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Os preços serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação em vigor.

Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor, detentor da Ata, serão divulgados no portal da internet www.comprasnet.gov.br.

A ata de Registro de Preços, objeto do referido Pregão, e os eventuais termos dela decorrentes serão publicados no portal www.jfpa.jus.br.

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na cidade de Belém, no Foro Federal, com renúncia expressa de qualquer outro.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam eletronicamente este instrumento o ordenador de despesa da Seção Judiciária do Pará e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais.

Belém, _____ de _____ de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor da Secretaria Administrativa
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal
Contratada

ANEXO III

MINUTA CONTRATO

CONTRATO N. XX/2019 PARA FORNECIMENTO, COM INSTALAÇÃO, de placas, sinalizadores, totens e faixas, bem como todo o material necessário para fixação do material, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ.

As partes abaixo qualificadas celebram o presente instrumento, com observação ao constante no Processo Administrativo Eletrônico n. 0000754-36.2019.4.01.8010– PA; e com fundamento na Lei 10.520/2002; Decreto 5.450/2005; Lei Complementar 123/2006; Lei 8.666/1993 e suas alterações; Pregão Eletrônico 16/2019, demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: UNIÃO, através da **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**, com registro no CNPJ/MF n. 05.421.948/0001-34 e sede na Rua Domingos Marreiros nº 598, bairro do Umarizal, cidade de Belém-PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor de Secretaria Administrativa, Sr. **JOSÉ LUIZ MIRANDA RODRIGUES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 246.533.652-53, residente e domiciliado nesta Capital, nos usos das atribuições conferidas pela Portaria/DIREF nº 214/2009, de 06.07.2009.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob n. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tel/fax: (XX) XXXXX-XXXX, e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF n. xxxxxxxxxxxx, RG n.xxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento consiste na aquisição, com instalação, de placas, sinalizadores, totens e faixas, bem como todo o material necessário para fixação do material, para a sede da Seção Judiciária do Pará, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1. A finalidade deste contrato, por meio da aquisição e instalação dos materiais acima listados é: garantir que todos se orientem adequadamente no interior da

SJPA e que possam encontrar seus destinos, de forma segura e com facilidade; contribuir para o ordenamento da circulação interna de veículos e pedestres; indicar a direção e localização de estruturas administrativas ou de visitação, atividades, serviços e facilidades oferecidas; e, ainda, orientar e alertar sobre aspectos ligados à segurança individual ou do grupo, bem como conscientizar o público interno e externo acerca das normas e boas práticas de coleta seletiva e sustentabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.. Por este instrumento a Contratada obriga-se a:

- 3.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução deste contrato, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam.
- 3.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade o acompanhamento realizado pelo Contratante.
- 3.1.3. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o fornecimento objeto deste Contrato.
- 3.1.4. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação.
- 3.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório para a contratação.
- 3.1.6. Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 3.1.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando nas dependências do Contratante, devendo substituir, no prazo estabelecido pelo Contratante, qualquer um deles que for inconveniente à boa ordem, demonstre incapacidade técnica, perturbe a ação do Executor do Contrato, não acate as suas determinações ou não observe às normas internas do Contratante.
- 3.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Executor do Contrato, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da execução deste contrato.
- 3.1.9. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.
- 3.1.10. Acatar as determinações feitas pelo Executor do Contrato no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato.
 - 3.1.10.1. A atuação do Executor do Contrato não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos produtos fornecidos.
- 3.1.11. Prestar os serviços de garantia, consoante o disposto neste contrato.

- 3.1.12. Substituir, sem ônus para o Contratante, o objeto desta contratação em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções nos equipamentos fornecidos ou que venham a apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia.
- 3.1.13. A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do Contrato.
- 3.1.14. A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços caso a subcontratação seja aprovada e autorizada prévia e expressamente pelo Contratante.
- 3.1.15. A solicitação de subcontratação deverá ocorrer com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis
- 3.1.16. Responsabilizar-se pelas despesas com o deslocamento do seu técnico ao local da instalação do equipamento, bem como pela retirada e entrega do mesmo e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondente.
- 3.1.17. Efetuar a troca, no prazo determinado pelo Contratante, do produto que não atenderem às especificações do objeto ou apresentarem avarias em decorrência de transporte ou manipulação por parte da Contratada.
- 3.1.18. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, entregando todo o material de acordo com as especificações técnicas, assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, bem como encargos, taxas e outras

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:
- 4.1.1. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela Contratada, do objeto desta contratação.
- 4.1.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao cumprimento deste contrato.
- 4.1.3. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento contratado, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante.
- 4.1.4. Comunicar à Contratada, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade constatada na execução deste contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.
- 4.1.5. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação.
- 4.1.6. Designar um servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
- 4.1.7. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:

- 5.1.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua execução pelo gestor do contrato, de acordo com as cláusulas contratuais estabelecidas.
- 5.1.2. O acompanhamento da execução será exercido por comissão ou servidor designado pelo Contratante, que acumulará a função de gestor administrativo do contrato.

5.2. O Executor do Contrato de que trata o subitem anterior, deverá:

- 5.2.1. Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, anotando-as em registro próprio, determinando à Contratada o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 5.2.2. Promover todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos observados no cumprimento deste contrato.
- 5.2.3. Comunicar formalmente à Contratada as irregularidades cometidas.
- 5.2.4. Autorizar, receber e atestar os documentos da despesa, quando comprovado a fiel e correta execução dos serviços, para fins de pagamento.
- 5.2.5. Propor as glosas na(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) em decorrência de objeto não executado.
- 5.2.6. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.
- 5.2.7. Acompanhar a execução desta contratação de forma a alcançar o cumprimento integral da execução do seu objeto.
- 5.2.8. Encaminhar à autoridade superior eventuais pedidos de alteração e prorrogação contratual, observando os requisitos legais e contratuais.
- 5.2.9. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 6.1. A Contratada deverá entregar os materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho.
- 6.2. Caso o material entregue seja diferente do objeto homologado, será considerado como não entregue e a contagem do prazo de entrega não será interrompida.

- 6.3. O recebimento do objeto desta contratação dar-se-á da seguinte forma:
- 6.3.1 - **Provisoriamente**, no ato de sua entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações técnicas previstas no edital, na proposta da Adjudicatária e demais condições estabelecidas no termo de referência.
 - 6.3.2 - **Definitivamente**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, mediante atesto na Nota Fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.
- 6.4. O objeto desta contratação será recusada nos seguintes casos:
- 6.4.1. Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital e/ou contrato.
 - 6.4.2. Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da Contratada.
- 6.5. A Contratada deverá providenciar a substituição do item recusado ou com inconformidades, sem ônus para o Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação, por ofício ou e-mail, feita pela Contratante.
- 6.6. A entrega do objeto deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente normal, devendo ser agendado previamente pelos telefones constantes do **item 9 do Termo de Referência (Anexo I do Edital)**, com a apresentação da correspondente nota fiscal, no prazo estipulado e nas quantidades indicadas na nota de empenho.

CLAUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

- 7.1. A Contratada deverá oferecer garantia contra defeito de fabricação não inferior a 01 (um) ano para todos os itens. O prazo será contado a partir do recebimento definitivo, incluindo-se na garantia eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após a aceitação dos bens pela SJPA.
- 7.2. A Contratada durante o período de garantia assume, e se compromete a substituir, integral e gratuitamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação, o material em que forem verificados defeitos ou vícios, ou ainda na hipótese de reincidência dos defeitos, ou se os mesmos não forem corrigidos a contento.
- 7.3. A Contratada será responsável pelo custeio do deslocamento do profissional ao local da prestação de serviço de manutenção, bem como por todas as despesas de transporte, diárias, hospedagem, frete, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos nos atendimentos das chamadas técnicas.
- 7.4. Para fins de esclarecimento de dúvidas relativas aos itens contratados, bem como para orientação e acompanhamento da solução de problemas, a Contratada deverá fornecer um número telefônico ao Contratante para contato com a Central de Atendimento da Contratada.
- 7.5. O término do atendimento com a solução do problema detectado não poderá ultrapassar o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contadas a partir da abertura do chamado técnico.
- 7.6. Antes de findar o prazo fixado no subitem 7.5, a Contratada poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo Contratante, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato.

- 7.7. Decorridos os prazos estipulados sem o devido atendimento, fica o Contratante autorizado a contratar serviços emergenciais de suporte técnico e repassar os custos para a Contratada.
- 7.8. A assistência da garantia será realizada durante os dias úteis, em horário comercial, conforme a necessidade do Contratante.
- 7.9. O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser por meio de um número de protocolo fornecido pela Contratada no momento da abertura da solicitação.
- 7.10. Caso o serviço de assistência da garantia não possa ser executado nas dependências do Contratante, o material avariado poderá ser removido para o Centro de Atendimento da Contratada, mediante justificativa por escrito e aceita pelo Contratante, observando a seguinte exigência:
- 7.10.1. O material somente poderá ser retirado com autorização expressa de saída do mesmo, emitida pelo Contratante e por pessoa ou empresa designada pela Contratada.
- 7.10.2. A saída do material só poderá ser autorizada mediante substituição por outro, ou de superior configuração, durante o período de reparo.
- 7.10.3. A devolução de qualquer material retirado deverá ser comunicada por escrito ao Contratante.
- 7.11. Toda e qualquer substituição de material, sem ônus para o Contratante, deverá ser acompanhada por servidor do Contratante o qual autorizará a substituição do mesmo.
- 7.11.2. Após a conclusão da manutenção solicitada, a Contratada deverá gerar documento relatando os serviços realizados, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento.
- 7.12. A Contratada deverá comunicar ao Contratante, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os materiais fornecidos, fazendo constar à causa de inadequação e a ação devida para sua correção.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados ao CONTRATANTE, à conta do Elemento: xxxxxxxxx, Programa de Trabalho xxxxxxxxxxxx, compromissadas pela Nota de Empenho n.º 2019NE00xxxx, de xx/xx/2019, no valor total de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**.

CLAUSULA NONA - DO PREÇO

- 9.1. Pela execução objeto deste contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**.
- 9.2. O preço constante nesta cláusula compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste contrato, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguro e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, e já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

CLAUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a contar da data do atesto do documento de cobrança, devidamente protocolizado no setor competente do Contratante.
- 10.2. A Contratada deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- 10.2.1. Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta on line ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores.
- 10.3. Havendo atraso no prazo estipulado no subitem 10.1 desta cláusula, não ocasionado por culpa da Contratada, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.
- 10.4. Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente, por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato.
- 10.5. Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 10.6. Caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributo naquela modalidade.
- 10.7. Havendo erro no documento de cobrança, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.
- 10.8. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas, inclusive aquelas em processo de apuração, ou indenizações, devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.
- 10.9. Os pagamentos estarão sujeitos à retenção na fonte dos tributos, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

- 11.1. Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo seu término previsto para 405 (quatrocentos e cinco) dias.
- 11.1.1. No prazo estipulado estão inclusos os seguintes prazos:
 - 11.1.2. 30 (trinta) dias corridos para a entrega do objeto, contados do recebimento da Nota de Empenho;
 - 11.1.3. Recebimento definitivo, que é de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório; e
 - 11.1.4. Garantia do objeto, de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto 5.450/2005).
- 12.1.1. As sanções previstas nos subitens “a” e “b” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no subitem “c”.
- 12.2. A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- 12.3. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto desta contratação ou qualquer outra infração contratual sujeitará a Contratada à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Após esse prazo, poderá ser considerada inexecução parcial ou total da obrigação.
- 12.4. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 12.3.
- 12.5. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estabelecidos, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da Contratação, e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

- 12.5.1. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao Executor do Contrato, até a data do vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.
- 12.5.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas no instrumento contratual.
- 12.6. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista nos subitens 12.3.
- 12.7. Se em decorrência de ação ou omissão, pela Contratada, o cumprimento da obrigação inadimplida tornar-se inútil em momento posterior e não tiver sido objeto de multa anterior, a Contratada estará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato e por ocorrência.
- 12.8. A inexecução total ou parcial deste instrumento, por parte da Contratada, poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não entregue ou não executada.
- 12.9. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas nesta Contratação será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
- 12.10. O Contratante promoverá o registro, no SICAF, de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.
- 12.11. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da Contratada ou recolhidos mediante GRU em favor da Justiça Federal - Seção Judiciária do Pará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei 8.666/1993).
- 12.12. A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber do Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no parágrafo anterior

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 77, 78, incisos I a XII e XVII, c/c Arts. 79, inciso I, e 80 da Lei 8.666/93.
- 13.2. O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 79, incisos II e III, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica facultado ao Contratante enviar toda e qualquer correspondência / comunicação / informação / notificação / documentos ao e-mail cadastrado neste contrato ou outro que o substitua, apontado formalmente pela Contratada.

16.1.1. A Contratada responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado.

16.1.2. A inobservância do disposto nesta cláusula não isenta a Contratada por ônus decorrente da perda de negócios em razão do não recebimento de correspondência/comunicação /informação/notificação/documentos

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como dos princípios de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

21.1. Fica eleito pelas partes o Foro Federal da cidade de Belém do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam eletronicamente o presente contrato.

Belém, PA, xx de xxxxxxxxx de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor da Secretaria Administrativa
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sócio-Proprietário
CONTRATADA